**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136-2022**
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077-2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.134/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM. DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, GABRIELA SANTOS MENDES, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA,** pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15**, RG nº **1127505770**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Sra. **GABRIELA SANTOS MENDES**, inscrita no CPF nº **057.781.255-69** e RG nº **15.165.328-30**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rodovia Lamarão, Nº. 63, Barra, Água Fria – BA, Cep: 48170-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **077-2022**, homologado pelo Prefeito Municipal em 02 de Junho de 2022, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 043-2022**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços na confecção e personalização de lençóis e forros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e a de Saúde, neste município, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº **077-2022.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | LENÇOL EM PAPEL 100% ALGODÃO 180 FIOS COM ELASTICO PINTADO A LOGO DO MUNICIPIO. | UND. | 90 | R$ 38,00 | R$ 3.420,00 |
| 2. | LENÇOL EM PAPEL 100% ALGODÃO 180 FIOS SEM ELASTICO PINTADO A LOGO DO MUNICIPIO. | UND. | 90 | R$ 38,00 | R$ 3.420,00 |
| 3. | FORROS DE COLCHONETES FEITO EM NAPA COM FECHO EM ZÍPER. | UND. | 90 | R$ 45,00 | R$ 4.050,00 |
| 4. | LENCOIS NO TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO COM ELASTICO NAS BORDAS MEDIDA DE 2,50X1,25 PINTADO A LOGO DO MUNICIPIO. | UND. | 30 | R$ 105,00 | R$ 3.150,00 |
| 5. | LENÇOIS NO TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO SEM ELASTICO NAS BORDAS MEDIDA DE 2,50X1,25 PINTADO A LOGO DO MUNICIPIO. | UND. | 34 | R$ 102,00 | R$ 3.468,00 |
| | | | | **TOTAL** | R$ 17.508,00 |

**Parágrafo único.** Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 077-2022 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 10 de Maio de 2022, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.
f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - **DA CONTRATADA:**
a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **077-2022** e da sua proposta, datada de 10 de Maio de 2022;
b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;
i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, estimado de **R$ 17.508,00 (dezessete mil e quinhentos e oito reais)**, valor a ser pago em parcelas após entrega e aceite dos Serviços, observando o preço descrito no orçamento da contratada e conforme distribuição abaixo:

**2012** – Gestão das Ações Administrativas das Ações Funcionais do Sistema Educacional – **R$ 10.890,00;**
**2019** – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde – **R$ 6.618,00.**

**§1°** O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.
**§2°** Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.
**§3°** Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.
**§4°** Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.
**§5°** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 5067, Conta Corrente: 3552-1, Banco Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.
**§1º** Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.
**§2º** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

## CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Atividade: 2012 – Gestão das Ações Administrativas das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal;
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 01 – Educação 25%

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde;
Atividade: 2019 Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 02 – Saúde 15%

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, do presente contrato será a partir da data da sua assinatura **02/06/2022** até **31/12/2022**, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
**Parágrafo único.** A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

**A CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

**§1°** São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
**§2°** A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
**§3°** O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
II - Responsabilidade por perdas e danos;
III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.
**§4°** Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.
**§1°** Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
**§2°** A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE.**

§4° Poderá ser aplicada a **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE;**

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4° As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5° As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6° Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 02 DE JUNHO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

Gabriella Santos Mendes
GABRIELA SANTOS MENDES
CPF: 057.781.255-69
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 001.836.295-82

Nome: _____
CPF: 966.150.091-65

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 30.675.352/0001-08

## *NOTA DE EMPENHO*

| Proc. Adm: 02.134/2022 | Empenho: 108 | Exerc.: 2022 | Tipo: ESTIMATIVA | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 03 - CUIDADANDO DE QUEM CUIDA DA GENTE
Ação: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 01 - Receitas de Impostos - Educação 25% .

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 23.800,00 | 100,00 | 23.700,00 |

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: 077-2022 - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

**CREDOR**

R.Social/Nome: 204662 - GABRIELA SANTOS MENDES — Endereço: RODOVIA LAMARÃO
C.N.P.J/CPF: 057.781.255-69 — R.G.: — Bairro: BARRA
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR EMPENHADO NESTA DATA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE LENÇOIS E FORROS PERSONALIZADOS

**Itens do Empenho**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Data do Empenho: 01/06/2022**

**Valor: 100,00 ( Cem Reais)**

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/06/2022

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/06/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

## *NOTA DE EMPENHO*

| Proc. Adm: 02.134/2022 | Empenho: 165 | Exerc.: 2022 | Tipo: ESTIMATIVA | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 22 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação: 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 45,69 | 20,00 | 25,69 |

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: 077-2022D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal: 0,00
Obs:

**CREDOR**

R.Social/Nome: 204662 - GABRIELA SANTOS MENDES — Endereço: RODOVIA LAMARÃO
C.N.P.J/CPF: 057.781.255-69 — R.G.: — Bairro: BARRA
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR EMPENHADO NESTA DATA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE LENÇOIS E FORROS PERSONALIZADOS

**Itens do Empenho**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Data do Empenho: 02/06/2022**

**Valor: 20,00 ( Vinte Reais)**

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 02/06/2022

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/06/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

## Nº 132/2022

### EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2022 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 132-2022 |
| Contratado (a): | MARIA HILDA FERREIRA RAMOS SOUZA |
| CPF Nº | 369.094.405-87 |
| Objeto do Contrato | CONSTITUI OBJETO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A QUADRILHA JUNINA, ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA. |
| Modalidade: | PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072-2022 |
| Assinatura: | 01/06/2022 |
| Vigência: | 30/06/2022 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 5.360,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ 5.360,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS E EMISSÃO DE NF |
| Dotação Orçamentária: | 5000 – 2017 – 3390.36.00 – 00 |

## Nº 134/2022

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 134-2022 |
| Contratado (a): | COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA |
| CNPJ Nº | 27.689.464/0001-03 |
| Objeto do Contrato | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CENTRO DE ABASTECIMENTO, DISTRITO DE PATAIBAE COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS. |
| Modalidade: | PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075-2022 |
| Assinatura: | 01/06/2022 |
| Vigência: | 01/07/2022 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 17.008,50 |
| Condições de Pagamento: | R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO E ENTREGA DE NF. |
| Dotação Orçamentária: | 5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00 |

## Nº 136/2022

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 136-2022 |
| Contratado (a): | GABRIELA SANTOS MENDES |
| CPF Nº | 057.781.255-69 |
| Objeto do Contrato | CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE LENÇOIS E FORROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO. |
| Modalidade: | PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077-2022 |
| Assinatura: | 02/06/2022 |
| Vigência: | 31/12/2022 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 17.508,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ XX APÓS ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS E EMISSÃO E ENTREGA DE NF. |
| Dotação Orçamentária: | 4000 – 2012 – 3390.36.00 – 01 / 6000 – 2019 – 3390.36.00 – 02 |

## Nº 138/2022

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 138-2022 |
| Contratado (a): | MODULOS TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA |
| CNPJ Nº | 07.817.107/0002-57 |
| Objeto do Contrato | CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ROÇADEIRAS, 01 (UMA) MOTO PODA E 05 (CINCO) PULVERIZADORES COSTAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA |
| Modalidade: | PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078-2022 |
| Assinatura: | 03/06/2022 |
| Vigência: | 31/12/2022 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 17.210,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAS E EMISSAÕ E ENTREGA DE NF. |
| Dotação Orçamentária: | 4000 – 2011 – 3390.30.00; 4490.52.00 – 00 |